

Clipping CARF

Matérias de jornais, revistas, sites e blogs que mencionam o CARF

Valor Econômico

Carf condena Natura a pagar multa por uso de ágio interno

Valor Econômico - 20/01/2016

Beatriz Olivon | De Brasília

A 1ª Turma da 2ª Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) considerou ilegítima uma amortização de ágio realizada pela Natura nos anos 2000. A decisão manteve integralmente uma autuação de R\$ 546 milhões, em valores de 2013, relativa a ágio amortizado de R\$ 1,28 bilhão. A Natura ainda pode recorrer da decisão no próprio conselho.

A discussão sobre ágio, em suas diversas formas, é uma das mais relevantes no Carf, por haver poucos julgados sobre o tema, inclusive na Justiça.

O ágio consiste em um valor pago, em geral, pela rentabilidade futura de uma empresa adquirida ou incorporada. Ele pode ser registrado como despesa no balanço e amortizado, reduzindo o valor do Imposto de Renda e CSLL a pagar. Apesar de a lei permitir a amortização, a Receita Federal costuma autuar os contribuintes quando interpreta que uma operação entre empresas foi realizada apenas com a intenção de redução de tributos.

No caso da Natura, a Fazenda alegou que o ágio seria inexistente por ter sido gerado em operação conhecida como "ágio em si mesmo", o chamado ágio interno - quando envolve empresas do mesmo grupo econômico. A operação que teria dado origem ao ágio ocorreu em 2000, quando a Natura Empreendimentos passou a ser subsidiária integral da Natura Participações. Em 2004, elas foram incorporadas pela Natura Cosméticos, e então foi feito o aproveitamento do ágio.

O total amortizado é de R\$ 1,28 bilhão mas, por questões contábeis, o Fisco fez duas autuações referentes a cobranças de CSLL e IRPJ, uma para o intervalo entre 2004 e 2007 e outra para 2008 e 2009, que foi julgada ontem. A autuação fiscal mais antiga já havia sido mantida por turma do Carf, excluídas as multas.

A decisão favorável à Fazenda segue o entendimento dominante nas turmas para a operação. De acordo com o advogado Tiago Conde, do escritório Sacha Calmon, cerca de 18% dos casos de ágio interno que já passaram pelo conselho foram julgados a favor do contribuintes. A Câmara Superior, em sua composição antiga, já decidiu o tema, de forma desfavorável às empresas. Mas Conde afirma que a manutenção da multa qualificada (150% sobre o valor deduzido) no caso da Natura chamou a atenção porque isso dependeria da comprovação de fraude, o que não ocorreu.

Por outro lado, por unanimidade, a turma negou um pedido do Fisco para responsabilizar solidariamente o presidente e conselheiros da empresa em 2008 pela operação indevida. Os integrantes da turma do Carf consideraram que a infração está ligada a atos realizados em 2000. Portanto, não haveria participação direta dos conselheiros.

No processo, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) alegou que não existiria ágio porque não houve pagamento nas operações. "O ágio decorre de aquisição de rentabilidade que não era da empresa, aqui, já era da companhia", afirmou o procurador da Fazenda Nacional Marco Aurélio Zortea Marques na sessão. A PGFN alegou ainda que o ágio interno não é aceito para a contabilidade e também pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por criar uma receita sem haver custo.

O argumento da PGFN foi acompanhado pelo relator, João Otávio Opperman Thomé, representante da Fazenda, e pela maioria dos conselheiros da Turma. O voto de Thomé foi inclusive favorável à cobrança de multas isolada e qualificada. Ele lembrou a jurisprudência do **Carf**. "O conselho tem rechaçado casos de ágio quando há simulação ou abuso de direito", disse. Segundo o conselheiro, faltou justificativa para o aproveitamento do ágio.

O conselheiro Roberto Caparroz fez uma comparação com as pessoas físicas. "Quisera eu ter bens congelados e fazer uma operação comigo mesmo para melhorar minha tributação", afirmou.

Já o conselheiro Luis Fabiano Alves Penteado, representante dos contribuintes, foi o único da turma a discordar quanto ao aproveitamento do ágio. Para Penteado, boa parte das decisões do conselho têm uma visão quase preconceituosa com os casos de ágio interno. "Há marginalização do contribuinte", disse.

O outro conselheiro que ocupa cadeira dos contribuintes na turma, João Figueiredo, votou contra a cobrança das multas (qualificada e isolada). Assim como Penteado, defendeu o afastamento da cobrança desses valores. Mas ambos ficaram vencidos.

A 1ª Turma da 2ª Câmara realizou o julgamento com seis conselheiros e não oito, pois há duas vagas de representantes de contribuintes abertas.

Presentes na sessão, advogados da Natura não quiseram comentar a decisão. Já a empresa informou que não comenta processos em andamento.

Curtas -

Valor Econômico - 20/01/2016

Mantega

O ex-ministro da Fazenda, Guido Mantega, deve prestar depoimento à Polícia Federal no âmbito da Operação Zelotes no dia 28. O depoimento será tomado em São Paulo, segundo uma fonte. Mantega, que esteve à frente da Fazenda nos governos Lula e Dilma, teve os sigilos fiscal e bancário quebrados pela Zelotes. A operação apura fraudes no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**Carf**) por meio de lobby e corrupção em favor de grandes contribuintes. A investigação aponta que um grupo de lobistas negociou decisões em favor de algumas empresas ao longo dos anos. Segundo o MPF, em 2011, Mantega enquanto ministro ajudou um grupo que supostamente manipulava julgamentos do **Carf** ao nomear conselheiros para a cúpula do conselho a fim de favorecer o Grupo Comercial de Cimento Penha em julgamento tributário. A defesa de Mantega não retornou o contato feito pelo Valor. A reportagem não conseguiu contato com a defesa do Grupo Comercial de Cimento Penha.

Mantega vai prestar depoimento à PF em inquérito ligado à Zelotes

Folha de S. Paulo - 20/01/2016

DE BRASÍLIA - O ex-ministro da Fazenda Guido Mantega vai prestar depoimento à Polícia Federal no próximo dia 28, em São Paulo, em inquérito relacionado à Operação Zelotes.

A investigação mira suspeitas de compras de Medidas Provisórias e pagamento de propina a integrantes do **Carf** (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, órgão vinculado à Fazenda).

Mantega teve seus sigilos fiscal e bancários quebrados em dezembro, por determinação da Justiça Federal em Brasília.

A medida teve como objetivo descobrir se as nomeações de conselheiros do **Carf** feitas pelo então ministro sofreram interferência ilegal, o que poderia ser detectado a partir do mapeamento de transações financeiras de Mantega.

Outra linha de apuração é definir a extensão do relacionamento do ex-ministro com o empresário Victor Sandri, cuja empresa, o Grupo Comercial de Cimento Penha, conseguiu reverter no **Carf** multa de R\$ 106 milhões.

Advogado do ex-ministro, José Roberto Batochio afirma que seu cliente será ouvido pela Polícia Federal na condição de testemunha.

Diz ainda que a investigação não aponta nada que indique ilegalidades cometidas por Mantega, somente menções a apelidos que foram atribuídos a ele.

Fibria confirma que não vai fazer provisão por cobrança do **Carf**

20/01/2016

Juliana Machado

SÃO PAULO - A companhia do setor de papel e celulose Fibria manteve o seu posicionamento de não constituir provisão para contingências após o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**Carf**) manter, ontem, terça-feira, uma autuação fiscal à empresa.

No entendimento da companhia e de seus consultores jurídicos, "a probabilidade de ganho de causa é possível" e, por isso, o provisionamento não é necessário.

Em comunicado, a Fibria informou que o valor do auto de infração para dezembro de 2015 corresponde a R\$ 1,633 bilhão, dos quais R\$ 557 milhões são de principal, R\$ 417 milhões são de multa e R\$ 659 milhões correspondem a juros.

A empresa diz também que a decisão de ontem ainda não foi formalizada por meio de acórdão. Quando ele for publicado, ela vai analisar se é conveniente apresentar recurso ainda na esfera administrativa. "Caso não seja oportuno o recurso na esfera administrativa, a discussão prosseguirá no Poder Judiciário, com baixo impacto financeiro, correspondente ao pagamento da garantia judicial", diz a nota.

Ontem, a 1ª Turma da Câmara Superior do **Carf** decidiu manter uma autuação fiscal aplicada à Fibria para cobrar CSLL e IRPJ incidentes sobre ganho de capital decorrente de uma permuta realizada em 2007. Com a operação, a empresa teria recebido R\$ 1,85 bilhão, segundo o Fisco.

A Fibria argumentava que não havia valores envolvidos na operação de permuta; portanto, a cobrança dos tributos não seria possível. Entretanto, para o Fisco, não se tratou de permuta de bens, e sim de uma operação de compra e venda, com ganho de capital. Assim, seriam devidos CSLL e IRPJ

Infomoney

Carf julga improcedente recurso da Fibria contra auto de infração de R\$ 1,63 bi

20/01/2016

SÃO PAULO - O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**Carf**) julgou improcedente nesta terça-feira um recurso da Fibria contra um auto de infração de 1,63 bilhão de reais, informou a companhia em comunicado ao mercado. De acordo com a companhia, o auto de infração se refere à permuta das sociedades detidas pela Fibria, naquela ocasião Celulose e Papel (VCP), e International Paper, com a consequente transferência de industriais e florestais

Salientamos que esta decisão é da Câmara Superior do **Carf** e ainda não foi formalizada através do competente acórdão. Após a publicação do acórdão, a companhia analisará a conveniência de apresentar recurso ainda na esfera administrativa. Caso não seja oportuno o recurso na esfera administrativa a discussão prosseguirá no Poder Judiciário, com baixo impacto financeiro, correspondente ao pagamento da garantia judicial, informou a empresa.

A companhia mantém seu posicionamento de não constituir provisão para contingências, uma vez que em seu entendimento e de seus consultores jurídicos externos a probabilidade de ganho da causa é possível.

O valor do auto de infração, atualizado para dezembro de 2015, inclui 557 milhões de reais do principal, 417 milhões de reais de multa e 659 milhões de reais de juros, informou a companhia.

Jornal do Comercio On Line - PE

CARF julga improcedente recurso da Fibria sobre cobrança de R\$ 1,6 bi da Receita

20/01/2016

Em comunicado ao mercado, a Fibria informa que a decisão foi tomada por voto de qualidade do presidente do **Carf**

*A Fibria comunicou na noite de desta terça-feira (19) que o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**Carf**) julgou improcedente recurso apresentado pela companhia contra auto de infração lavrado pela Receita Federal. O processo é referente a uma troca de ativos realizada em 2007, pela Votorantim Papel e Celulose (VCP) com a International Paper, antes da fusão entre VCP e Aracruz que resultou na criação da Fibria.*

Em comunicado ao mercado, a Fibria informa que a decisão foi tomada por voto de qualidade do presidente do **Carf** e representante da Fazenda Nacional, já que houve empate no julgamento pelos demais conselheiros. O valor do auto de infração, atualizado para dezembro de 2015, corresponde a R\$ 1,633 bilhão,

sendo R\$ 557 milhões de principal, R\$ 417 milhões de multa e R\$ 659 milhões de juros.

A Fibria salienta que esta decisão é da Câmara Superior do **Carf**, e ainda não foi formalizada por meio do competente acórdão. Após a sua publicação, a companhia afirma que vai analisar a conveniência de apresentar recurso ainda na esfera administrativa. Caso não seja oportuno o recurso administrativo, a discussão prosseguirá no Poder Judiciário, com baixo impacto financeiro, correspondente ao pagamento da garantia judicial, diz a Fibria no comunicado.

Mesmo com a derrota no **Carf**, a Fibria mantém seu posicionamento de não constituir provisão para contingências, já que no entendimento da companhia e de seus consultores jurídicos externos, a probabilidade de ganho da causa é possível.

O caso teve início em 2013, e se refere à transferência pela VCP de uma fábrica e a base florestal localizadas no município de Luiz Antonio (SP) para a International Paper. A IP transferiu para a VCP ativos de uma unidade em construção, além de terras e florestas em Três Lagoas (MS).